

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 29.835/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO
ANÁLISE DOS RECURSOS**

NOME DO PROPONENTE: Marcela Campos Avellar

RECURSO DEFERIDO

Em resposta ao presente recurso, solicitando reavaliação do critério IV (Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social) e após argumento da proponente, reviso a nota por mim atribuída de 18 para 20, entendendo que a mesma atende plenamente e com mérito o critério IV.

Resende, 29 de outubro de 2024.

Avaliador 1.

NOME DO PROPONENTE: Marcela Campos de Avellar

INDEFERIDO

A candidata solicita a reavaliação das notas do Item IV, conforme suas próprias palavras “Gostaria de solicitar um pedido de revisão quanto à atribuição de notas referentes ao critério: IV - integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social,” No item IV são avaliados principalmente a “Integração”, “Inovação”, “Diversidade de linguagens”, “Formas de expressão cultural e de propostas” e a “Transversalidade da Cultura na relação com outras áreas”.

Os critérios para as notas são os seguintes:

0-4 – Não atende

5-9 – Atende insuficientemente

10-13 – Atende parcialmente

14-17 – Atende satisfatoriamente

18-20 – Atende plenamente

A candidata relaciona na sua solicitação o atendimento aos quesitos "Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural" e “Transversalidade da Cultura” cita vários pontos da sua experiência profissional para comprovar esta solicitação.

Concordo com as colocações feitas pela candidata e na minha avaliação levei isto em consideração,

mas entendo que a pontuação de 18 pontos (18-20 – Atende plenamente), contempla completamente

tudo o que foi exposto, portanto a pontuação deve ser mantida e não alterada.

Resende, 29 de outubro de 2024

Avaliador 2.

NOME DO PROPONENTE: Luciano de Almeida Rosa

INDEFERIDO

Não ficou muito claro o recurso solicitado pelo candidato, em suas palavras “Gostaria de pontuar

alguns tópicos relacionados a este item, obtive a avaliação máxima e mínima ao mesmo tempo”.

Desta declaração concluo que o candidato está solicitando uma revisão do item IV - integração e

inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social.

No item IV são avaliados principalmente a “Integração”, “Inovação”, “Diversidade de linguagens”,

“Formas de expressão cultural e de propostas” e a “Transversalidade da Cultura na relação com

outras áreas”.

Os critérios para as notas são os seguintes:

0-4 – Não atende

5-9 – Atende insuficientemente

10-13 – Atende parcialmente

14-17 – Atende satisfatoriamente

18-20 – Atende plenamente

O candidato demonstrou em seu pleito, que vem trabalhando bastante, nos últimos 5 anos, em projetos

na área da literatura, patrimônio, memória, cultura popular e áudio visual. Também citou a criação de

dois museus, através o reconhecimento do IBRAM, mas isto apenas significa o início de uma jornada

para completar o processo de criação, que ainda necessita de outros pontos como: Museólogo para

gestão da entidade, a criação de um plano, regimento, etc ... Estes pontos citados reforçam o trabalho

no quesito “Diversidade de linguagens”

O candidato cita os itens descritos no parágrafo anterior como também atendendo ao quesito “Transversalidade da Cultura na relação com outras áreas”, mas são itens dentro da própria área da

cultura e não de outras áreas para além da cultura como define o edital, como saúde, meio

ambiente,
por exemplo.

E por fim, relaciona a criação dos museus, além da participação de artistas em projetos nas esferas

estadual e federal, como itens que atenderiam o quesito “Inovação”, mas como já foi explanado são

itens que atendem ao quesito “Diversidade de linguagens”.

Portanto entendo que a pontuação de 14 pontos (14-17 – Atende satisfatoriamente), no quesito IV está bem colocada e não deve ser alterada.

Resende, 29 de outubro de 2024

Avaliador 2

NOME DO PROPONENTE: Marcela Campos de Avellar

DEFERIDO

Em decorrência do recurso apresentado pela candidata, que manifestou insatisfação em relação à sua avaliação no critério 4, o qual aborda a integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, acolherei a solicitação da requerente e revisarei minha nota de 14 para 18, reconhecendo que a proposta atende aos critérios estabelecidos.

É desejável que a requerente tenha se sentido satisfeita com a alteração na nota, uma vez que, sob minha perspectiva, não haveria grande relevância em interpor um recurso, considerando que a candidata já havia obtido a classificação por meio do edital. Aproveito também para parabenizar a candidata pelo excelente trabalho cultural desenvolvido nesta cidade.

NOME DO PROPONENTE:	MARCELA CAMPOS DE AVELLAR	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					
	COTISTA: SIM OU NÃO/QUAL A COTA?						
CATEGORIA							
I - Pessoa Física ou MEI	X						
		0 - 4	5 - 9	10 - 13	14 - 17	18 - 20	EXTRA
IV-		0	0	0	0	18	0
TOTAL		0	0	0	0	76	1

Resende, 25 de outubro de 2024.

Avaliador 3

NOME DO PROPONENTE: André Whately**DEFERIDO**

Em função do recurso apresentado pelo candidato, que expressou descontentamento em relação à sua pontuação no critério 3, o qual trata da excelência e relevância artística no contexto cultural e do potencial para formação de público, bem como no critério 4, acolherei a solicitação do requerente e revisarei minha avaliação de 17 para 18, reconhecendo que a proposta atende integralmente aos aspectos apontados.

É desejável que o requerente tenha se sentido satisfeito com a modificação da nota, uma vez que, sob minha perspectiva, não haveria grande relevância em interpor um recurso, visto que o candidato já obtivera a classificação por meio do edital. Aproveito também para congratular o candidato pelo excelente trabalho cultural realizado nesta cidade.

NOME DO PROPONENTE:	ANDRÉ LUIS DE PAIVA WHATELY	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					
COTISTA: SIM OU NÃO/QUAL A COTA?	NÃO						
CATEGORIA							
III – Pessoa Jurídica	X						
		0 - 4	5 - 9	10 - 13	14 - 17	18 - 20	EXTRA
III		0	0	0	0	18	0
IV		0	0	0	0	18	0
TOTAL		0	0	0	0	76	0

76

Resende, 25 de outubro de 2024.

Avaliador 3

NOME DO PROPONENTE: Luciano de Almeida Rosa

INDEFERIDO

O candidato menciona entre suas inovações a criação de dois museus na cidade. É importante ressaltar que o reconhecimento pelo Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) não é suficiente para a oficialização como um museu; há toda uma regulamentação que fundamenta a operação de uma instituição museológica como instrumento oficial de criação assinado pelo executivo municipal; regimento e plano museológico da instituição, registro junto ao Conselho de Museologia bem como a contratação de um profissional qualificado em museologia para a gestão e conservação do acervo.

O segundo quesito da avaliação é impactado pela experiência do candidato. Quanto maior for o tempo de atuação do produtor cultural, mais atividades serão desenvolvidas, atendendo assim de maneira satisfatória a esse critério. Acredito que o candidato ainda possui pouca experiência neste campo, embora demonstre uma significativa abrangência nas diversas atividades que realiza. No entanto, percebo a ausência de elementos relacionados à economia criativa em seus projetos, assim como a produção de eventos que articulem saúde e meio ambiente, conforme destacado no edital.

Na presente análise, concluo que o candidato manterá suas notas atuais, considerando que ele atende de forma satisfatória aos critérios estabelecidos neste edital. Haverá futuras oportunidades para que o produtor cultural seja agraciado. É fundamental que ele prossiga nesse caminho correto. Parabenizo-o por suas iniciativas.

Resende, 25 de outubro de 2024.

Avaliador 3

NOME DO PROPONENTE: Tereza Aparecida Mendes de Moraes

DEFERIDO

Em decorrência do recurso apresentado pela candidata, que manifestou insatisfação em relação à sua avaliação no critério 3, o qual se refere à excelência e relevância artística dentro do contexto cultural, assim como ao potencial para a formação de público, bem como no critério 4, que analisa a integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, acolherei a solicitação da requerente e decidirei revisar minha nota de 17 para 18 no critério 3 e de 13 para 18 no critério 4. Essa decisão é fundamentada na compreensão de que a proposta atende aos critérios estabelecidos.

É esperado que a requerente tenha se sentido satisfeita com a alteração em sua nota, uma vez que, sob minha perspectiva, não haveria grande justificativa para interpor um recurso, visto que a candidata já havia recebido a classificação por meio do edital. Aproveito essa oportunidade para parabenizar a candidata pelo excelente trabalho cultural desenvolvido nesta cidade.

NOME DO PROPONENTE:		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					
TEREZA APARECIDA MENDES DE MORAES							
COTISTA: SIM OU NÃO/QUAL A COTA?		NÃO					
CATEGORIA							
I - Pessoa Física ou MEI		X					
		0 - 4	5 - 9	10 - 13	14 - 17	18 - 20	EXTRA
III		0	0	0	0	18	0
IV		0	0	0	0	18	0
TOTAL		0	0	0	0	76	1

77

Resende, 25 de outubro de 2024.
Avaliador 3